CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2020

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 123/2020 e Mensagem nº 91/2020, o Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei nº 2.708/2008, que regulamenta o Adicional de Insalubridade.

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 91/2020 o Executivo Municipal propõe alterar dispositivos da Lei nº 2.708/2008, que regulamenta o Adicional de Insalubridade.

O objetivo do presente projeto de lei, tem por premissa, estabelecer nova Base de Cálculo da Insalubridade a ser paga aos servidores municipais.

Cumpre destacar, que a presente propositura, são pelos mesmos motivos já expostos, ou seja, em decorrência do grande número de ações junto ao judiciário, devido à inconstitucionalidade atribuida à legislação local, mais especificadamente, ao contido no § 2º do art. 68 da Lei nº 1.245/93. É oportunamente necessária, a efetiva alteração da Lei em comento, afim de dar amparo legal à matéria, que tem gerado insegurança jurídica, e consequentemente resultado negativos em ações judiciais.

O Executivo, com a proposição em tela, optou em determinar valores certos e determinados para os casos de insalubridade, conforme o grau e a exposição aos agentes nocivos.

A proposta, além de trazer segurança jurídica ao Departamento de Recursos Humanos do Município, torna efetivos os princípios da impessoalidade e da isonomia, porquanto trata os iguais em situações exatamente iguais, com verdadeira imparcialidade que reclama o trato da coisa e do interesse público.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em tela. E que após seja encaminhado ao setor competente para prosseguimento, apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 123/2020. s.m.j.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.

Joecir Bernardi – PSD
Membro/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski - PL
Membro

Rodrigo José Correia – Podemos
Membro

Fabrício Preis de Mello - PSD
Presidente/Membro